LEI Nº 2236/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no orçamento vigente, no valor de **R$ 88.701,00** (oitenta e oito mil, setecentos e um reais), decorrente da ampliação de metas do **Convênio nº 923087/2021 – Plataforma + Brasil nº 52723/2021**, com a devida contrapartida do Município, conforme discriminado a seguir:

- **R$ 87.840,52** (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), provenientes do Convênio nº 923087/2021 – Plataforma + Brasil nº 52723/2021;
- **R$ 860,48** (oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), a título de contrapartida do Município.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação orçamentária especialmente criada para atender à Lei Orçamentária Anual vigente, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito referido no caput do art. 1º, no valor de **R$ 87.840,52**, será obtido nos termos do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo do Convênio nº 923087/2021 – Plataforma + Brasil nº 52723/2021.

Art. 3º O recurso referente à contrapartida municipal, no valor de **R$ 860,48 (oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)** será obtido nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por meio de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora "Prefeitura Municipal" as alterações ora autorizadas na Lei do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar ficha orçamentária, se necessário, visando à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 17/09/25 a: 16/10/25
Assinatura:
Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA

20.605.1007.1229.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV 52723/21/MDR

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 87.840,52
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida)	R$ 860,48
TOTAL	**R$ 88.701,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal